



SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA

**Emenda nº - PLEN**  
(ao PL nº 1826, de 2020)



Dê-se ao inciso I, do Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, a seguinte redação:

art. 1º .....

Parágrafo único: .....

I - .....

d) aqueles que, mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para a consecução daquelas atividades, incluindo-se **os necrotérios**, no desempenho de atribuições em serviços administrativos, de copa, de lavanderia, de limpeza, de segurança e de condução de ambulâncias, de atividades fúnebres, **coveiros**, entre outros;

**Senador Telmário Mota**

PROS/RR